



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## Ata 2.829

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025, às 9h08min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 39ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 24 e 26 de junho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 270/2025-GP, do executivo municipal, Lei Complementar Municipal n.º 044, de 24 de junho de 2025, cuja ementa: "Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 28 de novembro de 2022 e a Lei Municipal n.º 05, de 28 de janeiro de 1993 para readequação do Programa de Regularização de Obras e Construções Irregulares e/ou Clandestinas - PROCIC" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1062 de 24/6/2025); poder legislativo: projeto de lei complementar n.º 006/2025, autoria vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer e Emerson Oliveira de Almeida, "altera dispositivos da Lei Complementar n.º 06/1993, que institui o Código de Posturas do município de Quatis, para dispor sobre penalidades específicas à disposição irregular de entulhos e resíduos em vias e logradouros públicos e dá outras providências"; projeto de decreto legislativo n.º 010/2025, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "concede título cidadão quatiense a senhora Maria das Dores Silva Souza; projeto de decreto legislativo n.º 011/2025, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "concede título de cidadão quatiense ao senhor Anderson Franco da Silva"; projeto de decreto legislativo n.º 012/2025, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "concede título de cidadão quatiense ao senhor Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior"; projeto de decreto legislativo n.º 013/2025, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "concede título de cidadão quatiense ao senhor Leonardo da Silva"; projeto de decreto legislativo n.º 014/2025, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "concede título medalha Funcionário Padrão ao senhor doutor advogado Célio Alves Neto"; projeto de decreto legislativo n.º 015/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "concede título de cidadão quatiense ao senhor Patrick Paulino Campos"; projeto de decreto legislativo n.º 016/2025,



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "concede título de cidadão quatiense ao senhor José Jorge de Paula"; projeto de decreto legislativo n.º 017/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "concede título de cidadão quatiense ao senhor Maikon Luis Pereira"; projeto de decreto legislativo n.º 018/2025, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "concede título cidadão quatiense ao senhor Alexssander Kasuo Nokai"; projeto de decreto legislativo n.º 019/2025, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "concede título cidadã quatiense a senhora Claudia Juliana de Oliveira Vicente". Leitura da moção de congratulação n.º 059/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "requer moção de congratulação ao senhor Manoel Francisco da Silva". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.º 059/2025 com 8 votos favoráveis. O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário fez 2 indicações relativas ao bairro São Benedito: averiguação da presença de agente de saúde na Rua Wanderlino Teixeira Leite e realização de reordenamento desses profissionais a fim de contemplar todas as ruas; vistoria da rede de esgoto na Rua 6, próximo ao n.º 51. O vereador Udson Mendes de Freitas indicou a manutenção da tampa do bueiro localizado na Rua Alfredo Sampaio, em frente ao n.º 308, bairro Mirandópolis. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia: projeto de lei complementar n.º 005/2025, autoria executivo municipal, "altera a Lei Complementar Municipal n.º 035, de 23 de junho de 2023 e dá outras providências", parecer conjunto n.º 048/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Finanças e Orçamento com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando o vereador Willian de Carvalho Rosário relatou que a Audiência Pública do Quatis Prev apresentou o jeton como uma das metas estabelecidas pelo instituto e pontuou a importância que terá na valorização de quem já atua no regime RPPS e quanto atrativo de profissionais capacitados com o objetivo de realizar um bom trabalho para os colaboradores do município junto com a gestão do RPPS, que faz um excelente trabalho alcançando números e premiações relevantes; e reforçou que custeamento do jeton no valor de 10 UFIQs, que está no valor de R\$ 42,33, será feito por meio da taxa administrativa. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis (presidente votou devido o quórum de maioria absoluta) e declarou a aprovação do



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

projeto de lei complementar n.º 005/2025 com 9 votos. Na ausência de inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos citando a Guarda Municipal. Fez agradecimentos ao secretário Rael pelo atendimento de sua indicação n.º 266/2025 - tapa-buracos na Rua Joaquim Costa Salgueiro - bairro Centro - e pelo início da reforma da ciclovia na Avenida Roberto Silveira que recebe pessoas que realizam caminhadas. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares. Comunicou que enviará ofício à Secretaria de Educação sobre a falta de vaga para crianças especiais na prefeitura. Relatou aos pares acontecimento na Rua Francisco Balbi, onde reside, local que jogaram piche mesmo sem ter buracos e questionou o fato de um pequeno trecho da Rua Comendador Miranda - indo para o Guedes - que continua sem asfalto sendo alvo de reclamações dos munícipes em razão da poeira. Sobre o relato falou aos pares que estava presente no momento e fará ofício pedindo informações sobre possível cobrança já que se trata de dinheiro do povo e houve medição antes do serviço feito na via sem nenhum buraco e para saber se ocorre em outras ruas do município. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou o presidente, demais pares e espectadores presentes e de casa. Ao amigo Sandro Pinheiro, o qual carinhosamente chama de Sandrinho, parabenizou pelo recebimento do Diploma Prêmio Cidadania da ALERJ e novamente levar o nome do município para o cenário nacional demonstrando o merecimento da homenagem. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais vereadores. Sobre falar do prefeito disse que é muito fácil em razão dele trabalhar muito como se estivesse iniciando um mandato e não reeleito, a exemplo da obra da pista de caminhada no bairro São José e parabenizou o chefe do executivo pelo trabalho. Ainda parabenizou o vereador Rogério pela indicação atendida e o secretário Rael pelo inicio da limpeza nos bairros Nossa Senhora do Rosário e Alto Paraíso. O vereador Willian de Carvalho Rosário registrou o envio de ofício ao executivo e outros órgãos oriundo da reunião com o Movimento Negro no Quilombo de Santana, que contou com lideranças regionais, considerando a grande dificuldade de acesso às políticas públicas e à cidade; explicou que o movimento é regional e pensa também no dever que o legislativo tem de lutar por essas pessoas. Comunicado que enviará ofício ao executivo para fiscalização das emendas parlamentares trazidas para o município que totalizam quase 3 milhões em projetos. Em relação ao Quatis Prev ainda ressaltou que a taxa administrativa oriunda de recursos do RPPS tem condicionantes para utilização estando a proposta dentro do escopo. Agradecimentos ao deputado estadual Carlos Minc pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

homenagem recebida durante Audiência Pública na ALERJ na última sexta-feira durante a qual juntamente a outros ícones da comunidade LGBTQIAPN+ pautaram a questão da independência e da militância para fins de pensar a política pública por meio de definição de orçamento e marco legal. Também agradeceu ao deputado Carlos Minc, que tem trajetória ilibada no cenário político nacional, falando da honra em integrar o mesmo partido político - PSB - em busca de mais espaço e na luta pelo ecossocialismo. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Comunicou que enviará ofício à Secretaria de Saúde, para a qual levará a questão pessoalmente ao secretário e subsecretário, pedindo informações sobre a substituição da fonoaudióloga Mayara, atualmente afastada da função e que fez um trabalho brilhante com os pacientes da Casa da Criança. Também concordou com a fala do vereador Emerson sobre o trabalho constante do prefeito em todos os segmentos, mas relatou que enquanto representantes da população são procurados em razão de demandas diversas e têm o papel de levá-las até o gestor das secretarias, pois reconhecem que mesmo com os avanços ainda há muito a se fazer no município. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e presentes citando a Guarda Municipal. Agradecimentos ao secretário Rael e ao chefe do executivo pela limpeza do bairro Mirandópolis, ação que acompanhou no dia anterior, e parabenizou os gestores. Ainda agradeceu aos responsáveis pela confiança no projeto com pedido para continuarem levando os filhos para participarem da ação que cresce a cada dia, o que demonstra que o lugar de crianças é ocupando as mentes em quadras e/ou campos. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos. Registrhou retificação incluindo o nome do vereador Rogério no projeto de lei complementar n.º 006/2025. Relatou ida com o vereador Leandro ao município de Nilópolis quando estiveram com o deputado federal Ricardo Abraão, que se comprometeu em enviar 1 milhão de reais para a saúde do município e relatou felicidade pela boa notícia como resultado do trabalho insistente deles enquanto vereadores; agradeceu e declarou apoio ao deputado Ricardo Abraão que se comprometeu em ajudar o município enquanto estiver deputado e falou que compõe o grupo do parlamentar citado junto com o vereador Leandro. Aos pares comunicou o recebimento de convite para a comemoração dos 40 anos da Associação Feira da Roça que será no dia 4 de julho das 19 às 22 horas, no restaurante do local, explicando que o convite do presidente da Associação é extensivo a todos os vereadores. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 3 de julho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

**Alex Miller Alves d'Elias**  
Presidente

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Primeira-secretária

**Leandro Carvalho de Sant'anna**  
Segundo-secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## SÚMULA N° 040/2025

40ª ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA  
DATA: 3 DE JULHO DE 2025  
HORÁRIO: 9h

## RESUMO DO EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

.....	.....
-------	-------

### PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 042/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À LGBTFOBIA NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE DECRETO N° 003/2025	VER: ALEX MILLER ALVES D’ELIAS “CONCEDE TÍTULO CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA TÂNIA FRANCO ALVES D’ELIAS.”
PROJETO DE DECRETO N° 009/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR ALVES DA ROCHA.”
PROJETO DE DECRETO N° 020/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER “CONCEDE MEDALHA EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR AO SENHOR ALEXANDRO DOS SANTOS GRAZIEL.”
PROJETO DE DECRETO N° 021/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR VINICIUS ALDALBERTO COSTA SILVA.”
PROJETO DE DECRETO N° 022/2025	VER. LEANDRO CARVALHO SANT’ANNA “CONCEDE MEDALHA DE PROFISSIONAL EMÉRITO, À SENHORA JOANA D’ARC DA SILVA”
PROJETO DE DECRETO N° 023/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES DIAS.”

PROJETO DE DECRETO Nº 024/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA TEREZA APARECIDA MENDES DE MORAES.”
PROJETO DE DECRETO Nº 025/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS.”
PROJETO DE DECRETO Nº 026/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PADRE CLÉSIO ALVES VIEIRA.”
REQUERIMENTO Nº 025/2025	VER: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ABORDANDO A CAMPANHA DA FRATERNIDADE DA IGREJA CATÓLICA: “FRATERNIDADE E ECOLOGIA INTEGRAL.”

DIVERSOS

.....	.....
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 027/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS “INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADO, DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 037/2025	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 042/2025

SECTOR DE SECRETARIA

Flávio  
02  
Proj. 042/2025  
Olymara Campos Gómez

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À LGBTIFOBIA NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Quatis, a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 17 de maio, data em que se celebra o Dia Internacional de Combate à LGBTIfobia.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia tem por objetivos:

- I – Promover o respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;
- II – Conscientizar a população sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+;
- III – Combater a discriminação, o preconceito e a violência LGBTIfóbica;
- IV – Valorizar e dar visibilidade às pautas da população LGBTQIAPN+ no município;
- V – Incentivar ações educativas em espaços públicos;
- VI – Estimular o diálogo entre poder público, sociedade civil e movimentos sociais.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Realizar campanhas educativas e informativas;
- II – Promover seminários, rodas de conversa e palestras com especialistas;
- III – Desenvolver atividades culturais, artísticas e educativas;
- IV – Estimular o debate em espaços públicos, sobre respeito, cidadania, diversidade, empatia e direitos humanos.

**Art. 4º** Fica garantido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Decreto n. 8.727/2016 da Presidência da República.

**Parágrafo Único.** É vedada qualquer forma de constrangimento, tratamento vexatório ou discriminação em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá, por meio de seus órgãos e conselhos municipais competentes:





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl.: 03

Proc.: 092/2025  
Dra. Laysa Oliveira

- I – Fomentar a produção, sistematização e divulgação de dados oficiais sobre a população LGBTQIAPN+ do município, incluindo indicadores sobre violência, exclusão, acesso a serviços públicos e vulnerabilidades sociais;
- II – Utilizar essas informações para subsidiar políticas públicas inclusivas, antidiscriminatórias e de promoção da igualdade;
- III – Incentivar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais para a realização de diagnósticos, estudos e pesquisas sobre a temática.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA** A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Quatis/RJ, a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia.

A escolha da semana que compreende o dia 17 de maio, Dia Internacional de Combate à LGBTIfobia, remonta a 1990, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças. A data, portanto, representa um marco mundial de luta contra a violência e o preconceito que ainda atingem, de forma alarmante, a população LGBTQIAPN+.

Infelizmente, os números que tratam da realidade dessa população no Brasil ainda revelam um cenário de profunda exclusão social, discriminação e violência. De acordo com o relatório do Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQIA+ no Brasil (ANTRA e ABGLT, 2023), o país registra anualmente os maiores índices de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ no mundo, sendo as pessoas transexuais e travestis as mais vulneráveis. O Brasil também lidera o ranking mundial de homicídios contra pessoas trans pelo 15º ano consecutivo.

Além disso, segundo dados da Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil (GLSEN e Instituto Sou da Paz, 2022), 70% dos estudantes LGBTQIA+ relataram terem sofrido algum tipo de agressão verbal nas escolas, e muitos abandonam a educação formal por conta do preconceito.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 06

PROJ: 042/2025  
Allyalceps/Orive

No campo da saúde, segundo estudo da Fiocruz (2020), pessoas LGBTQIA+ enfrentam barreiras de acesso aos serviços públicos, muitas vezes em razão da ausência de políticas inclusivas, do uso inadequado do nome social e da falta de preparo técnico e empático dos profissionais para atender à diversidade.

Em Quatis, a situação é ainda mais preocupante pela ausência de dados oficiais sobre violência, discriminação e atendimento à população LGBTQIAPN+. Essa falta de estatísticas e indicadores locais compromete o planejamento de políticas públicas efetivas e invisibiliza a realidade de muitos cidadãos que, embora presentes em nossa sociedade, permanecem sem representação adequada nas esferas institucionais. Instituir uma Semana de Conscientização é também um passo importante para que o município comece a levantar informações, ouvir demandas e construir um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

A instituição da Semana Municipal de Combate à LGTBIfobia, portanto, visa criar um espaço permanente de diálogo, conscientização e promoção de políticas públicas voltadas à cidadania, à equidade e à educação em direitos humanos. Ao envolver órgãos municipais, cria-se uma rede de apoio e visibilidade que combate a desinformação, estimula a empatia e previne atos de violência.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que não apenas cumpre a função social e educativa do poder público, mas representa um importante passo no compromisso de Quatis com a equidade, o respeito às diferenças e a promoção dos direitos fundamentais de todos os seus cidadãos.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025

  
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

1851 - 1993



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE LEGISLAÇÃO  
FL: 0Q  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025  
Tânia Franco Alves d'Elias

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, DE 2025

### “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE À SENHORA TÂNIA FRANCO ALVES D’ELIAS”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadã Quatiense à Senhora Tânia Franco Alves d’Elias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** Tânia, filha de Amilde e José Maurício, carrega um amor profundo por Quatis — sentimento herdado dos pais, cuja história também começou nessa cidade. Desde a infância, por ter familiares aqui, ela passava todas as férias em Quatis e sempre esteve presente nos eventos mais importantes da cidade.

Participou do famoso “Abraço a Quatis” e também da sua emancipação. Com tamanha ligação, não poderia ser diferente: Tânia casou-se com Alan, e juntos construíram uma linda família — Aline, hoje com 27 anos, e Igor, com 21. E essa família continua crescendo em Quatis, já que eles atuam como família anfitriã de intercambistas.

Graças a esse carinho, Quatis também já conquistou espaço no coração de três jovens do mundo: uma do Uruguai, uma da Alemanha e outra da Estônia. Além disso, Tânia e sua família montaram sua própria empresa na cidade, gerando empregos e prestando serviços à população, consolidando ainda mais seu compromisso com o desenvolvimento local. Ela sente um imenso orgulho de Quatis — e faz questão de demonstrar isso por onde passa. Em todas as provas esportivas que participa, não deixa de gritar bem alto o nome da cidade de onde veio.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

  
ALEX MILLER ALVES D’ELIAS  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE FÔRUM DE CÓDIGO  
Fl.: 02  
Proj.: 009/2025  
Olypalampi Oliveira

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009, DE 2025

### “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR ALVES DA ROCHA”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Quatienses ao Senhor Júlio Cesar Alves da Rocha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Júlio Rocha, de 40 anos, nascido em Teresópolis e criado em Guapimirim-RJ, foi na terra do Dedo de Deus que cresceu, estudou e mora até hoje. É formado em educação física pela Universidade Salgado de Oliveira, Pós-Graduado MBA em Gestão Pública pela faculdade Única, e tem um filho, o Pedro. É botafoguense de coração e não perde um jogo do fogão. A política faz parte da história da sua família. Desde muito pequeno, já acompanhava o seu pai, o César do Modelo, ex-vereador por três mandatos consecutivos, ele acompanhava e via de perto todo o trabalho do pai e o quanto aquilo impactava a vida das pessoas. Sua trajetória na política começou em 2012 quando foi um dos coordenadores da campanha da então candidata a vereadora sua irmã, a Marina. O excelente trabalho de toda a equipe fez com que ela fosse eleita a vereadora mais jovem de Guapimirim e com a maior votação da história da cidade. Dali para frente a política se tornou parte da sua vida também. Em 2018 participou mais uma vez da coordenação de campanha da sua irmã Marina, dessa vez para Deputada Estadual. Com muito trabalho e dedicação sua irmã se elegeu e a partir daquele momento Guapimirim ganhava uma representante na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Uma grande conquista. Em 2019 assumiu o cargo de assessor especial do governador, essa parceria só trouxe benefícios para nossa região. Atuando como assessor, consegui levar para Guapimirim, entre tantas outras importantes ações, um grande projeto de habitação que vai construir 40 casas para pessoas que moram em áreas de risco. Conseguiu também a liberação de mais de 4 milhões para a reforma total do Hospital Municipal José Rabello de Mello, que vai beneficiar não somente a população de Guapimirim, mas também as cidades vizinhas que utilizam o hospital para atendimento de emergência.

Em 2020 mais uma vez ele estava na linha de frente na coordenação de campanha da sua irmã Marina, porém agora era muito diferente, o desafio era disputar uma eleição à



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DA PRÓPRIEDADE FÍSICA  
03  
009/2025  
Allyson Campos Silveira

prefeita de Guapimirim, e com muita luta, dedicação e trabalho, graças a Deus e a toda equipe, escrevemos na história de Guapimirim a primeira prefeita da história! Em 2022 chegou a sua vez, e mais uma vez Deus honrou a sua luta diária, e hoje se tornou Deputado Estadual, eleito com mais de 31 mil votos. Foi votado nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. O maior objetivo, enquanto parlamentar, é trabalhar para fortalecer a economia do estado e avançar em projetos para a área da saúde, em especial, para pessoas com deficiência, educação, segurança pública, emprego, renda e transporte. Atualmente é líder do Partido AGIR. Na ALERJ ocupa os seguintes cargos: Presidente do Conselho de Ética, Presidente da Comissão de Turismo, Vice-Presidente da Comissão de pessoa com deficiência, membro da Comissão de Saneamento Ambiental e membro da Comissão de Indicações Legislativas. Com muita honra faz parte da base do governo Cláudio Castro, como um dos líderes na Assembleia.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETO DE PROTOCOLO  
nº 02  
020/2025  
P  
Olym...Compos...Graziel

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020, DE 2025

**“CONCEDE MEDALHA EMPRESÁRIO  
EMPREENDEDOR AO SENHOR ALEXSANDRO DOS  
SANTOS GRAZIEL”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido a Medalha Empresário Empreendedor ao Senhor Alexsandro dos Santos Graziel, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A trajetória de Alexsandro dos Santos Graziel em Quatis é um exemplo inspirador de resiliência, coragem e gratidão. Após o encerramento das atividades da madeireira em que atuava como representante comercial em Barra Mansa, Alexsandro se viu diante de um cenário desafiador. Foi nesse momento crucial que encontrou acolhimento e apoio em nossa cidade, por meio de um gesto generoso de um empresário local, proprietário do Forte Material de Construção, que lhe abriu as portas para um novo recomeço.

Movido por espírito empreendedor e determinação, Alexsandro fundou em agosto de 2018, sua própria madeireira, iniciando uma nova fase de sua vida em solo Quatiense. O que começou como uma iniciativa modesta, hoje se transformou em uma empresa sólida, atuando com excelência nos setores de atacado e varejo de madeira e materiais para construção civil. Com três depósitos e uma equipe de 13 colaboradores, sua empresa não apenas gera empregos, mas movimenta e fortalece a economia local, tornando-se referência regional no ramo de madeiramento para obras.

Sua história é marcada não apenas pelo sucesso empresarial, mas pela profunda ligação com a cidade que o acolheu. Alexsandro demonstra dia após dia seu compromisso com o desenvolvimento de Quatis, contribuindo com trabalho honesto, visão de futuro e respeito pela comunidade. Sua jornada reflete os valores que tanto admiramos: superação, humildade e dedicação.

Por tudo isso, esta moção é mais do que um reconhecimento institucional — é um gesto de gratidão de toda a cidade de Quatis a um cidadão que, com esforço e dignidade, transformou desafios em oportunidades e, com isso, ajudou a construir um futuro melhor para todos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
Fls: 03  
Pkt: 06012025  
Assinatura: Marcela da Silva Fonseca Meyer

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fls. 02  
PDL 021/2025  
Kleyton Campos Teixeira

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021 DE 2025

### “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR VINICIUS ALDALBERTO COSTA SILVA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Vinicius Adalberto Costa Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Vinícius Adalberto Costa Silva nasceu em 3 de julho de 2000, na cidade de Cruzeiro, no estado de São Paulo. Filho de Paulo Roberto da Silva e de Conceição Costa da Silva, desde muito jovem demonstrou responsabilidade, esforço e dedicação — qualidades que viriam a marcar de forma significativa toda a sua trajetória de vida. Com apenas 14 anos de idade, iniciou sua jornada de trabalho em um curral, recebendo um salário simbólico de R\$ 100 por mês. Apesar da pouca idade, assumiu importantes responsabilidades, como a entrega de leite e a execução de diversas tarefas naquele ambiente rural, sempre com humildade, zelo e comprometimento. Nessa fase, também se dedicava a catar lavagem para alimentar e cuidar de seu cavalo, evidenciando não apenas seu amor pelos animais, mas também sua força de vontade e senso de dever. Aos 15 para 16 anos, diante das dificuldades enfrentadas e determinado a mudar sua realidade, Vinícius deu início a uma nova etapa profissional, atuando como ajudante de eletricista. Passando a receber R\$ 50 por semana, viu nesse trabalho a oportunidade de crescimento pessoal. Foi também nesse período que, ao realizar o primeiro corte de cabelo em um amigo, descobriu sua verdadeira vocação: a barbearia. Com apenas 17 anos, montou uma pequena barbearia na varanda de sua casa, iniciando ali um novo capítulo de sua história. Sempre colocando sua fé em Deus e contando com o apoio fundamental de seus pais, deu os primeiros passos como barbeiro, profissão que passou a exercer com dedicação, talento e compromisso. Com o passar dos anos, seu empenho e sua visão empreendedora o levaram a abrir seu próprio estabelecimento comercial. Hoje, como microempreendedor, Vinícius é proprietário de sua própria barbearia, conta com um funcionário e ainda ministra aulas de corte de cabelo, transmitindo seus conhecimentos e incentivando outros jovens a seguirem seus sonhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
Fls. 03  
Proc. 021/2025  
Até 10/06/2025

Sua trajetória, marcada por superação, trabalho e fé, o torna um exemplo de perseverança e inspiração para a juventude. Vinícius Adalberto Costa Silva é, sem dúvida, uma referência de determinação, humildade e sucesso construído com dignidade.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOOLO

Fl.: 02

Pr.: 022/2025

Assinatura: [Signature]

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 022 DE 2025

### "CONCEDE MEDALHA DE PROFISSIONAL EMÉRITO, À SENHORA JOANA D'ARC DA SILVA".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido a Medalha de Profissional Emérito à Senhora JOANA D'ARC DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Joana d'Arc da Silva, nascida no dia 18 de janeiro de 1970, natural de Porto Real – RJ. Começou a vida profissional muito cedo. Em 1986 teve seu primeiro emprego como secretária no consultório médico do Dr. Luiz. Sendo uma experiência muito importante que a ajudou a desenvolver muitas habilidades.

De 1989 a 1993, trabalhou como auxiliar administrativa na Cooperativa Agropecuária de Quatis, onde pôde ampliar seus conhecimentos na área administrativa.

Desde 1994 até hoje, atua na Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE), local onde encontrou seu propósito profissional e pessoal. Joana tem muito carinho pelo trabalho que realiza, e procura sempre contribuir com dedicação e responsabilidade, vivendo uma missão, pautada pelo respeito à diversidade, pela luta por direitos e pela construção de um mundo mais justo e acessível a todos.

Joana tem curso de secretariado escolar e atualmente está se capacitando no curso de Gestão em Secretariado Escolar, buscando sempre aprimorar seus conhecimentos. Joana também se aprofundou, fazendo cursos de Reiki, pois sempre gostei de aprender e de buscar novas formas de ajudar o próximo, especialmente dentro da APAE.

Ao conceder-lhe o título de **Profissional Emérito da APAE**, reconhecemos sua trajetória exemplar, seu legado de amor ao próximo e seu papel essencial na formação de uma sociedade mais sensível, plural e solidária.

Gratidão eterna por sua entrega e inspiração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE ARQUIVOS  
FLS  
03  
02212025  
Duplicados  
Valeu

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.



LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Flm 02  
PROJ: 023/2025  
Gleyon tempo 29/08/2025

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 023 DE 2025

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A  
SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES  
DIAS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Fanny Aparecida Fernandes Dias pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Concursada há 29 anos no Município de Quatis, a Sra. Fanny exerce, há 23 anos, a função de Responsável Técnica no Centro de Fisioterapia Municipal. Ao longo desse período, tem realizado atendimentos fisioterápicos com inquestionável competência, sensibilidade e profundo zelo, sempre buscando formas de se aprimorar profissionalmente, com o intuito de oferecer um atendimento cada vez mais qualificado e humanizado aos nossos munícipes.

Sua atuação, entretanto, vai muito além das atividades clínicas. Atualmente, Fanny exerce com igual dedicação os cargos de Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária do Fórum dos Conselhos de Saúde do Médio Paraíba, além de representar o Município na Rede de Pessoas com Deficiência do Médio Paraíba, que reúne 12 municípios da região. Sua formação como especialista em Gerontologia é mais um exemplo de sua constante busca por conhecimento e de seu compromisso com a população idosa e em situação de vulnerabilidade.

A Sra. Fanny tem se mostrado, ao longo de quase três décadas de serviços prestados, uma referência ética e profissional para seus colegas, além de ser fonte de acolhimento e esperança para os pacientes que dela recebem cuidado. Sua trajetória no serviço público é marcada não apenas pela eficiência, mas pela sensibilidade no trato com cada cidadão, tornando-se exemplo de vocação e responsabilidade social.

Diante do exposto, solicito com especial consideração o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta justa homenagem, reconhecendo, por meio da concessão do



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

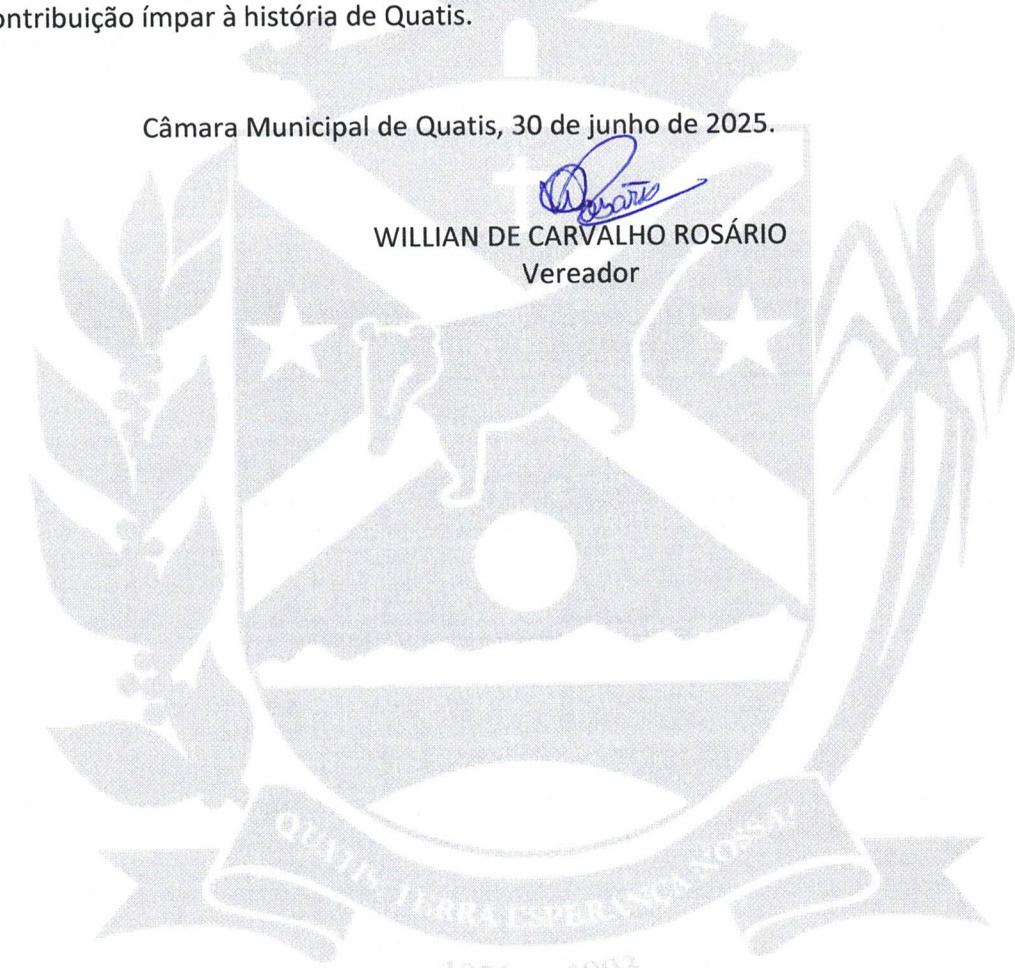
Proc.: 023/2025.  
Deyan Lemos Valente

Título de Cidadã Quatiense, a relevância dos inestimáveis serviços prestados pela Sra. Fanny Aparecida Fernandes Dias à nossa cidade.

Certos de que esta homenagem significa tanto a homenageada quanto esta Casa Legislativa, conto com o apoio de Vossas Excelências para que juntos possamos celebrar e eternizar essa contribuição ímpar à história de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

PLs  
02  
Proj.: 024/2025  
Guia: 19/2025

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024 DE 2025

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A  
SENHORA TEREZA APARECIDA MENDES DE  
MORAES.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Tereza Aparecida Mendes de Moraes pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Com formação em Licenciatura em Educação Artística e vasta qualificação nas áreas de gestão cultural, sustentabilidade e economia criativa, Tereza Mendes de Moraes construiu, ao longo de décadas, uma trajetória marcada pela excelência profissional e pelo comprometimento com a democratização do acesso à arte e à cultura.

Seu trabalho à frente de projetos culturais em nossa região é extenso e notável. Foram mais de 17 anos de contribuição ao SESC Barra Mansa, onde atualmente atua como consultora, compartilhando seu conhecimento em ações voltadas à sustentabilidade e à economia criativa. Como Diretora Executiva e posteriormente Diretora Financeira da Associação Cultural ARTEMAGIA, e Coordenadora Administrativa do Projeto Dança & Magia — com atuação em Barra Mansa, Quatis e Resende — Tereza semeou cultura, cidadania e pertencimento, tocando a vida de centenas de jovens e suas famílias.

Sua competência técnica e experiência em leis de incentivo e editais a tornam referência regional na captação e gestão de projetos culturais. Seu legado é reconhecido por prêmios como o “Amigos da Cultura”, “Lions Médio Paraíba – Projetos Culturais”, e pelas diversas premiações recebidas por meio da Funarte, da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc, entre tantas outras conquistas de mérito.

Mais que títulos e certificações, Tereza Mendes de Moraes representa a força transformadora da cultura quando colocada a serviço do povo. Sua atuação, ética e comprometida, leva o nome



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SEU DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FLA  
03  
024/10/2028  
Delyan Corpo 13/01/2028

de Quatis a patamares elevados, reafirmando o poder da arte como instrumento de inclusão, educação e desenvolvimento humano.

Por tudo isso, e muito mais que nem sempre cabe nas palavras, a Câmara Municipal de Quatis, por meio desta singela, mas significativa homenagem, concede com orgulho o Título de Cidadã Quatiense à Sra. Tereza Aparecida Mendes de Moraes, celebrando sua história de dedicação, sua luta por um Brasil mais justo e culturalmente vivo, e o impacto positivo que deixa por onde passa.

A cidade de Quatis se engrandece ao acolher em seu coração o nome de uma verdadeira agente da transformação social por meio da cultura.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

1851 - 1993



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTEÇÃO  
PL 02  
PDL 025/2025  
Olga Lemos 19/04/2025

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 025 DE 2025

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A  
SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Rosângela Reis dos Santos pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Senhora Rosângela é nascida em Barra Mansa, quando Quatis ainda era distrito, no dia 17 de agosto de 1968, Rosângela é filha do casal Maria do Carmo Reis e Reberdino Inácio da Silva, irmã dedicada, esposa amorosa do Sr. Raimundo, mãe da Jéssika e avó da pequena Maria Flor. Desde muito cedo aprendeu o valor do esforço e da perseverança: iniciou sua vida profissional aos 10 anos de idade, na cantina do Colégio Roberto Silveira, e trabalhou em casa de família para custear seus estudos.

Seu compromisso com a educação a levou a se formar no Curso Normal pelo Colégio Estadual Américo Pimenta, graduar-se em Normal Superior e Pedagogia pelo UBM, além de conquistar duas especializações: uma em Psicomotricidade e outra em Educação Especial pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), além da especialização em Deficiência Visual pelo Instituto Benjamin Constant, renomada instituição nacional de referência.

Rosângela dedicou parte significativa de sua carreira à Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, aposentando-se com louvor após relevantes serviços prestados no Centro Municipal Carlos Campbell Vieira, voltado à deficiência visual. No entanto, sua contribuição não parou por aí. Em Quatis, cidade onde nasceu e onde sempre manteve suas raízes, ingressou como Docente I efetiva em 2009, e de 2010 a 2021 atuou diretamente com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais. Entre agosto de 2021 e abril de 2025, esteve à frente da Direção do Núcleo de Educação Especial de Quatis, coordenando ações voltadas à inclusão, ao acolhimento e à valorização da diversidade no ambiente escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

ANEXO DE ARQUIVOS  
FL 03  
Proc: 025/2025  
Objeto: Título de Cidadão Quatiense

A trajetória da Sra. Rosângela é marcada por superação, dedicação à causa pública e profundo compromisso com a transformação social por meio da educação. Sua atuação profissional sempre esteve pautada pela ética, pela empatia e pelo respeito à dignidade humana — especialmente no cuidado e atenção às pessoas com deficiência e seus familiares.

Diante de sua expressiva contribuição ao nosso município, da sua conduta exemplar como educadora e cidadã, e da inspiração que sua história representa para toda a comunidade, solicito respeitosamente o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, como forma de reconhecimento público à relevância dos serviços prestados pela Sra. Rosângela Reis dos Santos à nossa cidade.

Conceder-lhe o Título de Cidadã Quatiense é, acima de tudo, um ato de justiça e de gratidão a quem tanto fez — e continua fazendo — pela educação e pela inclusão em Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 026, DE 2025

SETOR DE LEGISLAÇÃO  
PL: 026/2025  
P: 026/2025  
Data: 02/02/2025  
Assinatura: [Signature]

### “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PADRE CLÉSIO ALVES VIEIRA”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Padre Clésio Alves Vieira pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: : Padre Clésio Alves Vieira, nascido aos 02/02/1957, em Divino – MG. Formado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e pós-graduado em Comunicação pela Universidade São Francisco de São Paulo. Foi ordenado Sacerdote em agosto de 1990. Atualmente, é pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em Quatis – RJ. Padre Clésio entrevistou Dom Waldyr durante muitos anos para rádio em que trabalhava. O Bispo participou do programa da rádio, semanalmente, por muitos anos. Além disso, participou com ele, de muitas reuniões, junto às lideranças sindicais e comunitárias de Volta Redonda. Sua trajetória começou na Paróquia de São Francisco e Santa Terezinha em Barra do Piraí, foi transferido para Barra Mansa, Volta Redonda e também para Resende, depois voltou para Volta Redonda sendo Padre no bairro California. Pe. Clésio foi para Portugal no Santuário de Fátima onde ficou um ano prestando serviços, quando voltou de sua viagem ficou trabalhando durante cinco anos em Pinheiral, quando recebeu a transferência para Quatis. Sua chegada em agosto de 2023, foi de grandes mudanças para paróquia, introduzindo um método acolhedor com as crianças, fazendo com que as mesmas participassem diretamente da vida na igreja. Com um olhar diferenciado fez planos para reformar as igrejas das comunidades e a principal, a Matriz, assim começando as reformas das igrejas Sagrado Coração de Jesus (Mirandópolis), Nossa Senhora da Imaculada Conceição (Jardim Polastri), Nossa Senhoras das Dores (Jardim Independência), Matriz no Quilombo de Santana e a grande reforma na Matriz Nossa Senhora do Rosário (Centro).



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE ESCRITÓRIO  
Fls: 03  
Prc: 026/2025  
Olypam Lemos Vilela

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## REQUERIMENTO Nº 025/2025

**"REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ABORDANDO  
A CAMPANHA DA FRATERNIDADE DA IGREJA  
CATÓLICA: 'FRATERNIDADE E ECOLOGIA  
INTEGRAL'"**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, em consonância ao artigo 412 e seu parágrafos único do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de realização de audiências públicas para tratar de temas de relevante interesse social, requeiro a realização de Audiência Pública no dia 22 de agosto de 2025, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de promover o debate e a reflexão sobre a Campanha da Fraternidade de 2025, da Igreja Católica, cujo tema é "Fraternidade e Ecologia Integral".

Ainda, considerando que a Campanha da Fraternidade de 2025, promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), traz como temática central princípios diretamente relacionados à promoção da dignidade humana, da justiça social e da solidariedade, valores esses que convergem com os objetivos e atribuições da Comissão de Direitos Humanos desta Câmara Municipal, a qual estou como Presidente e, portanto, me utilizo desta prerrogativa conforme Regimento Interno desta Casa.

### JUSTIFICATIVA:

A Campanha da Fraternidade é uma ação nacional da Igreja Católica que, todos os anos, propõe temas de grande relevância social, buscando sensibilizar a sociedade e os poderes públicos. A edição de 2025, com o tema "Fraternidade e Ecologia Integral", propõe um olhar atento e transformador para a preservação ambiental, justiça social, e a responsabilidade coletiva com o planeta, valores profundamente ligados ao bem-estar da população e ao futuro das próximas gerações.

Dessa forma, a realização da presente audiência permitirá à população de Quatis debater publicamente o tema, ouvir especialistas, representantes religiosos, lideranças comunitárias e

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos
Em, ...../...../.....
Em, <u>30</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>
às, <u>09</u> h <u>26</u> min
Assinatura: <u>Ruyonilvares Góes</u>
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

membros da sociedade civil, com o objetivo de fomentar políticas públicas locais e promover uma consciência ecológica integral e fraterna.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de junho de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos



Câmara Municipal de Quatis  
Recebemos  
Em, 30/06/2025  
às 09 h 26 min.  
Funcionário  
Ronylcarlos Oliveira

( ) Não consta solicitação idêntica  
( ) Já solicitado  
..... nº .....  
Em ...../...../.....

Atendido pelo  
Ofício nº .....  
.....  
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

**PROJETO DE LEI Nº 027/2025**

**AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

**RELATOR DA CFO: UDSON MENDES DE FREITAS**

**PARECER Nº: 050/2025**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADO, DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

### RELATÓRIO

O presente Projeto de iniciativa do Presidente desta Casa tem por objeto a instituição de programa, denominado Farmácia Solidária, com o intuito de atender as necessidades da comunidade mais carente de nosso Município, no que tange ao acesso a medicamentos, além de dar providências sobre o adequado descarte de medicamentos inservíveis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

### MÉRITO

O Projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, previsto no art. 30, I, da CF e art. 6º, I, da Lei Orgânica.

A iniciativa do Vereador encontra amparo no art. 266, I, do Regimento e art. 63, *caput*, da Lei Orgânica, não conflitando com a competência privativa da União (art. 22, da CF), ou com a Competência Concorrente entre a União, os Estados e o DF (art. 24, da CF).

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

O texto encontra-se de acordo com a LC 95/98, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

## CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestamos pelo **Parecer Favorável**, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 18 de junho de 2025.

**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

**MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**  
Membro/Relatora

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Membro

**MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**  
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.  
Presidente

**UDSON MENDES DE FREITAS**  
Membro/Relator

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 02  
PROJ: 027/2025  
Márcia Temporim

## “INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADO, DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a implementar no âmbito do Município de Quatis o programa Farmácia Solidária, que objetiva a conscientização da população e viabilização de doações de medicamentos em perfeita condição de uso, para distribuição gratuita a população atendida pela Farmácia Municipal, e do descarte adequado de medicamentos que por qualquer motivo não esteja em perfeita condição de uso, a fim que lhe seja dado destino final conforme determinações legais referentes.

**§1º.** O programa de que trata o caput deste artigo, visa o auxílio no tratamento de saúde de pessoas, por meio do acesso gratuito à medicamentos, provenientes de doações e o correto descarte de medicamentos inservíveis.

**§2º.** O programa de que trata o caput deste artigo, funcionará como um serviço complementar às farmácias básicas do SUS.

**§3º.** O acesso aos medicamentos seguirá os princípios do SUS de universalização, equidade e integralidade, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Art. 2º.** O programa consiste em receber doação de medicamentos não utilizados pela população, clínicas e profissionais da saúde, empresas do segmento farmacêutico e a sua subsequente distribuição gratuita à população, sob responsabilidade técnica de um farmacêutico, após rigoroso controle de sua integridade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Doc.: 02712025  
Olga Lemos/Praticante

**§1º.** O programa poderá receber medicamentos vencidos ou inservíveis, somente oriundos de pessoas físicas, com a finalidade de promover o descarte sanitário e ambientalmente adequado.

**§2º.** Os medicamentos serão distribuídos nas condições sanitárias previstas em normas legais e regulamentares e dentro do prazo de validade.

**Art. 3º** - O programa Farmácia Solidária tem como atribuição:

I - efetuar o recebimento de doações de medicamentos de pessoas físicas ou jurídicas;

II - implantar o fluxograma de coleta, por meio de caixas coletoras lacradas e logística de transporte;

III - planejar, desenvolver e implementar boas práticas de recebimento, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos;

IV - efetuar a triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando o rígido controle de integridade física e prazo de validade;

V - efetuar o descarte dos medicamentos vencidos ou que tenham a sua qualidade prejudicada, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as legislações pertinentes;

VI - implantar sistema, preferencialmente informatizado, de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos em doação por princípio ativo, fabricante, validade, lote de fabricação, dados do beneficiário e outras informações exigidas por Lei, que permita a rastreabilidade dos mesmos quando necessário;

VII - incorporar e dar entrada no estoque, controle de qualidade, prazo de validade, realizados obrigatoriamente pelo profissional farmacêutico, podendo ser auxiliado por voluntários, estagiários estudantes de farmácia ou áreas afins;

VIII - efetuar a distribuição gratuita de medicamentos doados, observadas as legislações federais e estaduais;

IX - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO  
Fl. 04  
Data: 02/02/2025  
Assinatura: [Signature]

X - organizar a estrutura administrativa, recursos humanos, materiais, equipamentos e outros recursos necessários para o funcionamento regular do programa;

XI - incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais, nas ações do programa Farmácia Solidária;

XII - manter intercâmbio com Municípios visando à manutenção e desenvolvimento do programa mediante permuta de medicamentos;

XIII - realizar campanhas institucionais de arrecadação de medicamentos junto a laboratórios, distribuidores de medicamentos, farmácias, profissionais da saúde e população em geral;

XIV - realizar campanhas de conscientização da população sobre o uso racional de medicamentos, armazenamento correto, importância da doação ao programa dos medicamentos em desuso sem violação da embalagem primária e dentro do prazo de validade;

XV - realizar campanhas de conscientização da população sobre a importância do descarte adequado de medicamentos inservíveis e os prejuízos sanitários e ambientais decorrentes do descarte inadequado;

XVI - efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando o aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários;

XVII - prestar assistência farmacêutica.

**Art. 4º.** Os gestores do programa instituirão mecanismos de gerência e comunicação de modo a aperfeiçoar arrecadação, o armazenamento e distribuição dos medicamentos.

**Art. 5º.** Todo medicamento recebido deverá fazer parte de um cadastro de rastreabilidade no qual conste a relação geral de medicamentos, a data da doação, onde foi armazenado ou para onde foi destinado.

**Art. 6º.** Cabe ao profissional farmacêutico responsável pelo programa Farmácia Solidária proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer na avaliação dos medicamentos, os critérios de controle de qualidade mínimos, a avaliação do prazo de validade, a inspeção da integridade física, a identificação da melhor destinação e a doação ou descarte.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fls 05  
Data: 02/2025  
Assinatura: [Signature]

**§ 1º.** Não podem ser aproveitados ou distribuídos sob nenhuma hipótese os seguintes medicamentos:

- I - Fora do prazo de validade;
- II - Medicamento manipulado;
- III - Medicamento suspeito de fraude;
- IV - Medicamento mal identificado, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, dosagem, lote ou concentração;
- V - Medicamentos com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;
- VI - Medicamentos com lacre ou embalagem primária violados;
- VII – Medicamentos que exijam acondicionamento em local refrigerado, mesmo que seus lacres estejam inviolados;

**§ 2º.** Os medicamentos doados não aproveitáveis cuja distribuição seja vedada serão descartados na forma da lei.

**§ 3º.** É vedada a distribuição de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o art. 19, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Art. 7º.** Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, devem ser destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), observadas a legislação vigente.

**Art. 8º.** A captação e distribuição dos medicamentos doados ocorrerão na(s) farmácia(s) pública(s) do Município, ou em farmácias sem fins lucrativos a partir de convênios ou parcerias com a gestão pública, sob responsabilidade técnica do farmacêutico e em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Farmácia e legislação aplicável.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTEÇÃO  
FL: 06  
PRAZO: 02/02/2025  
Delyan Ferreira Vizie

**Art. 9º.** A distribuição de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

I - portar receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais, assinatura e carimbo, registro no órgão profissional conforme legislação vigente;

II - O beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde do SUS atualizado;

**§ 1º.** Fica vedada a distribuição de medicamentos ao beneficiário menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados do responsável. O Responsável deverá apresentar documento de identificação com foto, juntamente com os documentos exigidos do beneficiário.

**§ 2º.** Os beneficiários deste programa, ou seus representantes, deverão ser informados e assinar termo de conhecimento, de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente Lei, no momento da retirada.

**Art. 10.** Medicamentos sujeitos ao controle especial devem ser armazenados conforme legislação vigente.

**Art. 11.** A Secretaria de Saúde do Município, promoverá campanhas educacionais para sensibilizar a população, com os seguintes objetivos:

I - Promover o acesso aos medicamentos em perfeitas condições de uso à população mais vulnerável;

II - Evitar o descarte inadequado no meio ambiente;

III - Conscientizar a população quanto à importância do ato da solidariedade;

IV - Armazenar corretamente os medicamentos;

V - Evitar a automedicação e o consumo inadequado de medicamentos;

VI - Retirar os medicamentos em desuso das residências;

VII - Promover o uso racional de medicamentos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
FL.: 07  
PRO.: 027/2025-  
Assunto: Remessa de Documentos  
Válida

**Art. 12.** Todas as instituições responsáveis pela distribuição e descarte dos medicamentos ficam submetidas à fiscalização da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia.

**Art. 13.** Para efetivação do programa Farmácia Solidária a Administração Pública poderá se utilizar das estruturas e recursos já existentes, podendo promover sua ampliação conforme discricionariedade do Poder Executivo e desde que incluso na legislação financeira e orçamentária do Município.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor, na da data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** O acesso aos medicamentos é um grande desafio em um país como o Brasil, no qual há uma considerável parcela da população que não possui condições financeiras para adquirir os produtos de que precisa, ao mesmo tempo em que há uma parcela considerável que faz da automedicação um hábito comum e mantém pequenas farmácias em casa, por isso que o ideal é buscar a racionalização do uso desses produtos por todas as pessoas, de modo a tornar esse acesso o mais equitativo possível. O presente projeto tem esse objetivo maior, de racionalizar um pouco a assistência farmacêutica e diminuir os enormes desperdícios de fármacos que acontecem em todo o território e que trazem impactos nefastos ao meio ambiente, à fauna, à flora e a todos os habitantes. Como pode ser visto da leitura do PL, a idéia é permitir que as pessoas possam doar as apresentações farmacotécnicas que não serão utilizadas, mas que ainda se encontram em condições de uso, dentro do prazo de validade e com a qualidade e a eficácia preservadas. Jogar tais produtos no lixo ou na rede de esgotos é completamente irracional, ainda mais se ponderarmos que muitas pessoas não têm acesso ao produto. A iniciativa de criação e desenvolvimento desse tipo de programa propicia não só o acesso dos mais carentes à terapia demandada, mas também a institucionalização de um processo de logística reversa desses produtos para que possa ser dada uma destinação final que impeça efeitos nocivos ao meio ambiente.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de junho de 2025.

  
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quatis



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

**MENSAGEM Nº 016/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 037/2025**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATIS**

**RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

**RELATOR DA CFO: UDSON MENDES DE FREITAS**

**PARECER Nº: 047/2025**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

### **RELATÓRIO**

O presente Projeto de iniciativa do Prefeito Municipal de Quatis tem por objeto criar o Programa Caixa D'água Social, com a finalidade de atender as famílias mais carentes de nosso Município, inscritas no CADÚnico, que não possuem acesso adequado a água para consumo residencial.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

### **MÉRITO**

O Projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, previsto no art. 30, I, da CF e art. 6º, I, da Lei Orgânica.

A iniciativa do Chefe do Executivo encontra amparo no art. 266, III e § 1º, do Regimento e art. 65, III, da Lei Orgânica, não conflitando com a competência privativa da União Federal (art. 22, da CF), ou com a Competência Concorrente entre a União, Estados e DF (art. 24, da CF).

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

O texto encontra-se de acordo com a LC nº. 95/98, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Feitas estas considerações, sobre a competência, iniciativa, justificativa e técnica legislativa adequada, opinamos, pela regularidade formal do Projeto.

## CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestamos pelo **Parecer Favorável**, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11 de junho de 2025.

  
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Membro/Relator

  
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Membro

  
MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.  
Presidente

  
UDSON MENDES DE FREITAS  
Membro/Relator

  
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Membro

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



SETOR DE PROTOCOLO  
PL: 04  
Proc.: 032/2025  
Olymara Campos Oliveira

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 27 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA  
CAIXA D'ÁGUA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Caixa D'água Social em residências localizadas no Município de Quatis, com o objetivo de possibilitar o acesso da população vulnerável à reservação de água potável.

Parágrafo único. O Programa observará os termos e as condições disciplinadas nesta lei e será implantado e administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, órgão responsável pelo abastecimento público de água do Município em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

**Art. 2º** O Programa consiste no fornecimento, a título gratuito, de "kit" para reservação de água, a usuário, pessoa física, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietário ou detentor, a qualquer título, da posse do imóvel usuário do serviço de abastecimento de água fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, que preencher os critérios previstos nesta Lei, e manifestar, mediante requerimento, interesse no Programa.

**Art. 3º** São critérios para enquadramento do usuário no Programa:

I - o imóvel deve compor a Categoria Residencial;

II - a família domiciliada no imóvel deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto na legislação federal que rege o CADÚnico;

III - a família domiciliada no imóvel deverá ter renda mensal de até 3 (três) salários mínimos nacional vigente;

IV - ser o imóvel abastecido pela rede pública de distribuição de água;

V - o imóvel deve possuir padrão adequado para a instalação;

VI - ter o pagamento da conta de água em dia com a Prefeitura de Quatis.

**Art. 4º** Para aderir ao Programa, o usuário interessado deverá, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 3º, retirar e preencher o formulário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e abrir um Processo Administrativo no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatis juntamente com os seguintes documentos:



SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 05  
Pre: 03/12/2025  
Assinatura: [Signature]

- I - Carteira de identidade ou documento equivalente com foto, cartão de cadastro de pessoas físicas (CPF) e comprovante de endereço para atualização cadastral;
- II - matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou contrato de locação ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse;
- III – ciência e autorização do proprietário do imóvel no requerimento a ser firmado, quando este não for o próprio solicitante;
- IV - comprovante de Inscrição no CADÚnico;
- V - comprovante de Quitação das Contas de Água com a Prefeitura de Quatis.

**Art. 5º** O requerimento para adesão deverá ser preenchido e apresentado pelo usuário interessado no Programa, ou por exceção:

- I - por terceiro, munido de procuração, pública ou particular, específica para este fim, com reconhecimento de firma da assinatura;
- II - por curador nomeado, mediante apresentação de cópia autenticada do termo de curatela, ou cópia simples acompanhada do original.

**Art. 6º** Caso o número de inscritos no programa supere a quantidade de "kits" disponíveis serão adotados os seguintes critérios de prioridade e desempate para instalação:

- I - localização da residência em bairro de quota elevada e/ou com histórico de desabastecimento de água;
- II - requerente idoso e/ou portador de deficiência ou, ainda, o requerente que comprovar, mediante apresentação de Laudo Médico atualizado, possuir Pessoa com Deficiência - PCD na família residente no imóvel a ser contemplado;
- III - renda per capita familiar igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, conforme parâmetro da Política Nacional de Assistência Social;

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI realizará fiscalização no imóvel a fim de comprovar:

- I - a adequação do padrão da residência para o recebimento futuro do "kit";
- II - os itens do "kit" que serão necessários para a instalação naquela unidade residencial, conforme listado no requerimento preenchido pelo interessado.

**Art. 8º** O "kit" de reservação de água será entregue, a título gratuito, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI e será composto por itens a serem especificados em regulamento.

- I - um reservatório de água com capacidade de armazenamento para 1.000 litros;
- II - peças e acessórios para a instalação;
- III - hidrômetro.



SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 06  
PRT: 037/2025  
Gley-Comissária

**§ 1º** O “kit” será personalizado de acordo com a necessidade de cada moradia, a ser verificado vistoria técnica constante do art. 7º desta Lei, respeitando as quantidades máximas descritas no regulamento a ser expedido;

**§ 2º** Fica a cargo do Município apenas a entrega do “kit” no local da residência do usuário beneficiado.

**§ 3º** O Programa não inclui serviços de instalação e conservação do reservatório, constituindo obrigação do usuário beneficiado.

**§ 4º** O benefício fica limitado a 1 (um) “kit” individual para cada residência, sendo possível o atendimento de vários núcleos familiares residentes no mesmo endereço, observando-se o que consta na base de dados do CADÚnico, desde que preenchidos todos os critérios estabelecidos nesta Lei;

**§ 5º** Como o Programa não contempla instalação nem manutenção dos equipamentos, o imóvel contemplado não será elegível a participar novamente do programa, seja por deterioração do equipamento anteriormente fornecido ou a que título for;

**§ 6º** O usuário contemplado não poderá participar do Programa pelo período de 01 (um) ano a contar da entrega do “kit”, mesmo se estiver residindo em endereço diverso;

**Art. 9º** Cumpridas todas as exigências estabelecidas nesta Lei e no Decreto que a regulamentará, a Prefeitura Municipal de Quatis, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da fiscalização que atestou que o imóvel está apto ao recebimento do “kit” para realizar a classificação prioritária dos requerentes e realizar a entrega dos “kits”.

**Art. 10.** O número de contemplados respeitará o Orçamento Anual que será definido pelo Executivo Municipal a cada ano.

**Art. 11.** O usuário beneficiado terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efetuar a instalação do reservatório, contados da data de entrega do “kit” pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI.

**§ 1º** Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI realizará vistoria no imóvel a fim de comprovar a instalação do reservatório.

**§ 2º** Acaso o beneficiário não permita a entrada da fiscalização ou acaso a fiscalização não encontre ninguém que possa franquear a entrada em 02 (duas) visitas, será considerado que o “kit” não foi instalado.

**§ 3º** O descumprimento do prazo estabelecido no “caput” deste artigo ensejará a eliminação do usuário do Programa, bem como a obrigatoriedade de restituir o valor correspondente ao erário, ficando a Prefeitura autorizada a realizar a cobrança do valor atualizado do “kit” fornecido na conta de água do usuário beneficiado.

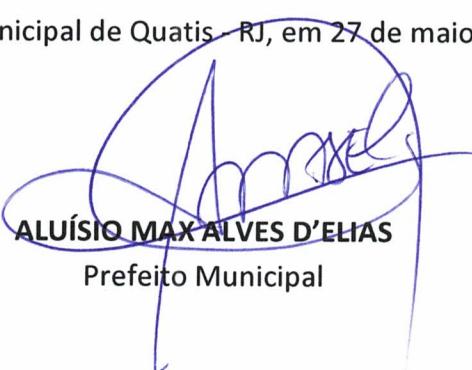
**Art. 12.** O presente Programa terá duração por prazo indeterminado, ficando a quantidade de “kits” a serem fornecidos anualmente condicionada à existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa em questão.



**Art. 13.** As despesas para implementação e execução do Programa correrão por dotação própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SMG para o exercício de 2025 e seguintes.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 27 de maio de 2025.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal